MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 79

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, órgão do governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências."*, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a celebração de Termo de Cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando a melhoria e conservação na rodovia e faixa de domínio da ERS-452, VRS-843 e VRS-826, nos trechos em território do município de Feliz.

Desta forma, o Município possuirá autorização para realizar serviços de manutenção, pavimentação, sinalização, e melhorias (podas e roçadas) nas referidas vias.

Esta medida justifica-se pela necessidade de garantir melhor aspecto e condições de trafegabilidade nas vias estaduais localizadas em solo felizense, bem como aumentar a frequência de podas e roçadas, visando reduzir ocorrências de manobras bruscas e, em consequência, evitar acidentes, seja para motoristas, ciclistas ou pedestres.

Ou seja, o objetivo é oferecer melhorias nas condições de trafegabilidade e diminuir as situações de risco de acidentes de trânsito em decorrência da falta de conservação das pistas.

Solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que há manutenções impreteríveis a serem executadas nos trechos objeto do Termo de Cooperação.

Em anexo, encaminhamos a minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado com o DAER/RS.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 24 de junho de 2021.

Clovis Freiberger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.

PROJETO DE LEI Nº 066/2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, órgão do governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER/RS, órgão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto a melhoria e conservação na rodovia e faixa de domínio da ERS-452, VRS-843 e VRS-826, visando melhores condições de trafegabilidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O instrumento de que trata o art. 1º poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo de aditamento, desde que atenda os objetivos constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica permitida a substituição do Termo de Cooperação de que trata esta Lei por outro instrumento jurídico equivalente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de junho de 2021.

Clovis Freiberger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Feliz, 25.06.2021.

_____

Adalberto Bairros Kruel,
Procurador do Município de Feliz.